MINUTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Despacho Decisório nº XXX, de XX de XXXXXX de 20XX

Institui a coleta de dados de Acessos do Serviço Telefônico Fixo Comutado.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 173, II, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e o art. 4º do Regulamento para Coleta de Dados Setoriais, aprovado pela Resolução nº 712, de 18 de junho de 2019,

CONSIDERANDO as contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública nº XX, de XX de XXXX de 201X, publicada no Diário Oficial da União do dia XX de XXXX de 201X;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 53500.046670/2019-16.

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir a coleta de dados relativa aos Acessos do Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, na forma do anexo.
- Art. 2º A coleta aplica-se às prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado, prestado em regime público e em regime privado.
- Art. 3º Os dados coletados terão nível de acesso público, ressalvadas as hipóteses de sigilo definidas pela Curadoria de Dados.
- Art. 4° O início de vigência da coleta será no prazo de 180 dias, contados da publicação do Despacho Decisório no Boletim de Serviço Eletrônico da Anatel.

SUPERINTENDENTE EXECUTIVA

A coleta de acessos do Serviço Telefônico Fixo Comutado prestado em regime público e em regime privado

- a) Curadoria de Dados: Gerência de Universalização e Ampliação do Acesso (PRUV/SPR).
- b) Periodicidade da coleta: mensal.
- c) Limite de entrega: os arquivos deverão ser encaminhados à Agência até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao fato medido.
- d) O sistema DICI (https://sistemas.anatel.gov.br/dici) será utilizado como ferramenta para a coleta dos dados.
- e) Estrutura da Coleta:

Dado	Propriedades
Identificação da Coleta	CNPJ
	Ano
	Mês
Município	Código do IBGE (com 7 dígitos)
Tipo de Atendimento	Urbano
	Rural
Tipo de Cliente	Pessoa Física
	Pessoa Jurídica
	Uso Próprio
Tipo de Meio de Acesso	cabo_coaxial
	cabo_metalico
	satélite
	radio
	fibra

Glossário de Termos

CNPJ: Número do CNPJ da empresa com outorga do serviço ou de sua empresa credenciada, conforme necessidade.

Ano: Ano ao qual se referem os dados informados.

Mês: Mês ao qual se referem os dados informados.

Acesso do Serviço de Telefônico Fixo Comutado: Conjunto de recursos tecnológicos por meio dos quais é possível realizar uma comunicação com a rede de suporte ao serviço da prestadora. Deve ser considerado 1 (um) acesso por cliente por logradouro, de sorte que múltiplos acessos do mesmo cliente no mesmo endereço contarão como 1 (um) acesso, mas múltiplos acessos do mesmo cliente em vários endereços contarão como 1 (um) acesso para cada endereço diferente.

Tipo de Atendimento: Tipo de atendimento ao qual se refere o grupo de acessos: se atendimento em zona urbana ou em zona rural, de acordo com classificação do IBGE.

Tipo do cliente: Classificação quanto à natureza do grupo de usuários:

- a) Pessoas Físicas: Classifica os acessos cujos contratos foram celebrados utilizando os CPFs dos usuários;
- Pessoas Jurídicas: Classifica os acessos cujos contratos foram celebrados utilizando os CNPJs dos usuários;

c) Uso próprio: Classifica os acessos cujo uso é da própria prestadora (ex.: equipamentos de teste ou que não geram faturas).

Município: Identificado por seu código IBGE de 7 (sete) dígitos. Trata-se do município de instalação do acesso.

Tipo de meio de acesso: Recursos físicos utilizados para estabelecer a conexão. Em referência ao modelo OSI de redes de computadores, diz respeito à Camada Física da comunicação, podendo ser:

- cabo_coaxial: Cabo de transmissão de sinais eletromagnéticos, caracterizando por um condutor central isolado de uma malha de blindagem metálica por um dielétrico, responsável pela propagação das ondas propriamente ditas.
- ii. cabo_metalico: demais formas de condução de sinais eletromagnéticos por meios confinados metálicos cujo modo de transmissão não possa ser descrito como cabo coaxial (por exemplo, conjunto blindado ou não de pares trançados, linha de energia elétrica ou mesmo o par metálico utilizado para telefonia).
- iii. radio: forma de transmissão de onda eletromagnética que utiliza o espaço livre como meio e interliga dois pontos terrestres distintos.
- iv. satelite: Forma de transmissão por rádio na qual um dos pontos se encontra em algum tipo de órbita no planeta.
- v. fibra: Forma de transmissão de dados que utiliza como meio uma fibra óptica.

A coleta de acessos do Serviço Telefônico Fixo Comutado prestado em regime público

- a) Curadoria de Dados: Gerência de Universalização e Ampliação do Acesso (PRUV/SPR).
- b) Periodicidade da coleta: mensal.
- c) Limite de entrega: os arquivos deverão ser encaminhados à Agência até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao fato medido.
- d) O sistema DICI (https://sistemas.anatel.gov.br/dici) será utilizado como ferramenta para a coleta dos dados.
- e) Estrutura da Coleta:

Dado	Propriedades
Identificação da Coleta	CNPJ
	Ano
	Mês
Município	Código do IBGE (com 7 dígitos)
Tipo da localidade	Ver a seguir.
Tipo de Tarifa Básica	ATB
	FATB
Código da Localidade	CNL
Modalidade Plano	AICE
	Plano Básico
	Plano Alternativo
	Plano Alternativo de Serviço de Oferta Obrigatória

Glossário de Termos

CNPJ: Número do CNPJ da empresa com outorga do serviço ou de sua empresa credenciada, conforme necessidade.

Ano: Ano ao qual se referem os dados informados.

Mês: Mês ao qual se referem os dados informados.

Acesso do Serviço Telefônico Fixo Comutado: Conjunto de recursos tecnológicos por meio dos quais é possível realizar uma comunicação com a rede de suporte ao serviço da prestadora. Deve ser considerado 1 (um) acesso por cliente por logradouro, de sorte que múltiplos acessos do mesmo cliente no mesmo endereço contarão como 1 (um) acesso, mas múltiplos acessos do mesmo cliente em vários endereços contarão como 1 (um) acesso para cada endereço diferente.

Tipo do cliente: Classificação quanto à natureza do grupo de usuários:

- Pessoas Físicas: Classifica os acessos cujos contratos foram celebrados utilizando os CPFs dos usuários;
- b) Pessoas Jurídicas: Classifica os acessos cujos contratos foram celebrados utilizando os CNPJs dos usuários;
- c) Uso próprio: Classifica os acessos cujo uso é da própria prestadora (ex.: equipamentos de teste ou que não geram faturas).

Município: Identificado por seu código IBGE de 7 (sete) dígitos. Trata-se do município de instalação do acesso.

Tipo de Tarifa Básica: Classifica o grupo de acessos quanto a aplicação ou não da tarifa básica, definida no inciso II do Art. 3° do Regulamento sobre áreas locais para o serviço telefônico fixo comutado destinado ao uso do público em geral (res. 560 de 21 de janeiro de 2011), e configurada no Capítulo II do mesmo regulamento.

Tipo de Localidade: Classificação da localidade segundo lista disponibilizada pela Agência, baseada nas informações ora recebidas mediante o sistema SGMU. Atualmente são previstas as classificações: Aldeia Indígena, Arquipélago, Sede do Município, Projeto de Assentamento, Região Remota, Zona de Fronteira, Outros, Localidade Urbana não Sede de Município, Localidade Rural, Local (Escolas Rurais, Postos da PRF, etc.). Eventuais alterações serão publicadas pela curadoria responsável.

Código da Localidade: Código da localidade já utilizado no sistema SGMU, derivado do sistema AreaArea, da Agência. Eventuais alterações serão publicadas pela curadoria responsável.

Modalidade do Plano: Classificação do plano de serviço do grupo de acessos relativo. Poderão ser identificados por:

- a) AICE: Acesso Individual de Classe Especial, conforme previsto na Resolução 586, de 5 de abril de 2012;
- b) Plano Básico, conforme previsto na Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005;
- c) Plano Alternativo, conforme previsto na Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005;
- d) Plano Alternativo de Serviço de Oferta Obrigatória, conforme previsto na Resolução nº 450, de 7 de dezembro de 2006.